



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Especificação do Objeto:

1.1 Registro de Preços para aquisição de molas hidráulicas de piso, da marca DORMA, para portas de vidro temperado, observadas as especificações contidas no presente Termo de Referência.

2 - Justificativa:

2.1 A troca das molas decorre de desgaste natural de elementos mecânicos de abertura e fechamento das portas de vidro e, com a correta manutenção, se obtêm o correto acesso aos diversos ambientes do TRE-GO. O objetivo principal da aquisição do produto é dispor de material apropriado para substituir as molas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo, para efeito de conforto e segurança dos usuários dos prédios.

3 - Fundamentação da Contratação:

3.1 Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais do Art. 56. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

3.2 A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

4 - Alinhamento Estratégico da Contratação:

4.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas): Objetivo Estratégico 3 - Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Objetivo Estratégico 6 - Promover a sustentabilidade; Objetivo

Estratégico 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral. Tal alinhamento é essencial para melhorar continuamente a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

5 - Meta a ser alcançada:

5.1 Atender as exigências de manutenção e conservação predial, propiciando condições de conforto, segurança e correto acesso às instalações e ambientes do TRE-GO.

6 - Descritivo Detalhado do Objeto:

6.1 Registro de preços para aquisição de 40 (quarenta) molas de piso do tipo BTS 75 R marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T (CATMAT: 150223);

Vantagens da Mola DORMA BTS 75 R:

- **Versatilidade e Adaptação:**

- A mola hidráulica de piso DORMA BTS 75 R possui versatilidade, confiabilidade e design robusto, características que a tornam uma escolha ideal para edifícios institucionais e corporativos.
- A BTS 75 R é adequada para portas de ação simples e dupla, atendendo a uma ampla gama de necessidades.
- Sua força de fechamento é ajustável, permitindo adaptação a diferentes pesos e larguras de porta.
- A variedade de eixos intercambiáveis facilita a instalação em diversas configurações arquitetônicas.

- **Desempenho e Durabilidade:**

- O curso de fechamento é constante e pouco afetado por variações de temperatura, garantindo desempenho consistente.
- O mecanismo hidráulico de alta eficiência proporciona um fechamento suave e controlado, aumentando a vida útil da porta.
- A construção robusta e os materiais de alta qualidade (corpo em alumínio e caixa em ferro galvanizado) asseguram resistência e durabilidade.

- **Segurança e Funcionalidade:**

- O amortecimento mecânico de abertura (backcheck) protege a porta e a parede contra danos causados por aberturas bruscas.
- A válvula hidráulica de segurança alivia a pressão interna em caso

de sobrecarga, prevenindo danos à porta e às ferragens.

- A trava opcional permite manter a porta aberta em um ângulo de 90º, facilitando o fluxo de pessoas e objetos.

- **Facilidade de Instalação e Ajuste:**

- A instalação embutida proporciona um visual limpo e elegante.
- As válvulas de regulagem independentes permitem ajustar a velocidade de fechamento em diferentes zonas (180º-15º e 15º-0º).
- Ajuste do corpo dentro da caixa de instalação.

- **Padrão e Consistência:**

- Manter o mesmo modelo de mola em todo o prédio facilita a manutenção, o reparo e a substituição, além de garantir a uniformidade estética e funcional.
- Facilidade de compra de peças de reposição.
- Facilidade e disponibilidade por parte da equipe de técnicos de manutenção da SEMSE aptos e qualificados para instalação e manutenção das molas.

Justificativa para a escolha da Dorma:

- A padronização com a DORMA BTS 75 R otimiza o gerenciamento de manutenção e estoque, reduzindo custos e tempo de inatividade.
- A familiaridade dos profissionais de manutenção com o modelo agiliza os reparos e ajustes, garantindo a segurança e o bom funcionamento das portas.
- A qualidade e confiabilidade da marca DORMA, reconhecida no mercado, asseguram a durabilidade e o desempenho das molas, minimizando a necessidade de substituições frequentes.
- Mais de 90% das molas atualmente instaladas nos prédios do TRE-GO são da marca DORMA e do modelo aqui especificado, que possui dimensões específicas e diferentes de outras marcas encontradas no mercado. Para substituição das molas Dorma hoje existentes por outra marca seria necessário o corte do piso para abertura de vão maior, ou preenchimento de vão existente no piso, a depender se a outra mola for maior ou menor que a atual, sendo que em muitos locais essa operação não é possível ser realizada por falta de espaço ou pela configuração de leiaute do piso.

7 - Condições para o Fornecimento:

7.1 Como se tratam de mercadorias com marca e modelo específico, não se exige amostra;

7.2 As molas possuem corpo com medidas específicas, e essas medidas determinam o furo no piso onde estão instaladas, portanto, não se permite a

oferta de outros modelos e marcas do material, pois cada marca possui medidas distintas, não sendo possível a utilização de outros tipos.

8 - Qualificações da Contratada e dos critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

8.2 Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou que comprove que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

8.3 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

9 - Garantias contratuais:

9.1 Dispensadas;

10 - Critérios de Aceitação:

10.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas, na caixa original do produto, com suas especificações visíveis pelo lado externo da sua embalagem. Somente serão aceitos produtos que atendam as especificações detalhadas neste termo, como marca e modelo.

10.2 As molas deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** depois da entrega da nota de empenho.

10.3 As quantidades entregues deverão estar de acordo com o especificado no contrato ou nota de empenho, e deverão ser entregues em uma única etapa, a menos que a fiscalização comunique outra forma de entrega

através de mensagem eletrônica formal.

10.4 No caso de recusa dos produtos entregues, por parte da fiscalização, por não atendimento das especificações, a Contratada fica obrigada a providenciar a substituição do material dentro de 15 (quinze) dias corridos.

11 - Critérios de Sustentabilidade:

11.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

11.2 A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

12 - Respeito à legislação vigente: a contratada responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

13 - Fiscalização do Contrato:

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

14 - Obrigações da Contratante:

14.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:

14.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

14.1.2 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para que esta possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

14.1.3 Recusar o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.A - Do pagamento:

- O pagamento dos valores contratados, será efetivado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, ou de forma digital, cumprindo-se observar:

- No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o CONTRATANTE deverá atestá-la ou notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades eventualmente

verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

- Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

- A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I= (6/100) / 365 | I= 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da Taxa Anual = 6% |

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - Obrigações da Contratada:

- 15.1 Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação;
- 15.2 Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação;
- 15.3 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto contratado.
- 15.4 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 15.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 15.6 Não subcontratar no todo ou em parte o objeto contratado;
- 15.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - Da proposta:

16.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço unitário” e “preço total”, na qual deverão estar inclusos os itens descritos no objeto do Contrato, conforme tabela abaixo;

16.2. Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive ICMS, PIS, COFINS e fretes.

16.3. Na proposta deverão estar inclusos, ainda, os valores referentes a quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados .

16.4. A proposta deverá conter, ainda, o prazo de entrega e de garantia dos produtos e as especificações gerais do material.

16.5. Para que o produto seja aceito, a licitante deverá informar na sua proposta a marca e demais detalhes da linha do produto. Não será aceito o produto que constar na proposta descrito como "conforme descrito no edital".

16.6. Não é permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo definido para cada item.

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|---|--------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Único | Mola hidráulica de piso BTS 75 R marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T | 40 | Kit | | |
| | | TOTAL GERAL | | R\$ | |

17 - Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratações:

17.1 A presente solicitação de aquisição consta no Plano Anual de Contratações deste exercício.

18 - Estimativa de Preços de Mercado: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

19 - Local de Entrega:

19.1 Edifício Sede/Anexo I do TRE-GO situado na Praça Cívica nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, 74.003-010;

19.2 A entrega deverá ser agendada com a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, pelo telefone (62) 3920-4265, no horário das 12h00 às 18h00, ou por e-mail, semse-lista@tre-go.jus.br;

19.3 O Contratante recusará o recebimento da mercadoria em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.

20 - Da Garantia:

20.1 As mercadorias descritas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

21 - Da vigência da contratação:

A vigência da futura contratação será de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

22- DAS SANÇÕES À CONTRATADA

22.1- Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra “b” deste item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

22.2- A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 20.1-a.

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 20.1-b e 20.1-c.

23- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

23.1 Do recebimento provisório ou definitivo:

Após recebidos os produtos, a fiscalização fará o recebimento definitivo em até 5 dias.

23.2 Da fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24 - Demais informações: as dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos do TRE-GO – SEMSE, por escrito pelo endereço eletrônico: semse-lista@tre-go.jus.br.

25 - Local e Dados da Solicitação:

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Matrícula nº 5101352

ALANO RODRIGO LEAL

Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos
matrícula nº 5089565



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 12/05/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1104782** e o código CRC **2BEB1A7**.

25.0.000004466-3

1104782v3

